



CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE

Câmara Municipal de Itaitinga

Rua Jonas Alves Barbosa, 25, Itaitinga, CE, Brasil, 61.881-128
Fone: 85 98992 3228 | Email: contato@camaraitaitinga.ce.gov.br | CNPJ: 41.545.112/0001-05

CAPA DO PROCESSO

Número do protocolo: 2025.06.02.0003

Data/Hora: 02/06/2025 12:34:22

Assunto/Tipo: PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO

Credor: ANTONIA BESSA CAVALCANTE

Descrição do protocolo

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 051/2025 - INSTITUI O PROGRAMA "FRENTE CIDADÃO", QUE DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULO TIPO FRENTE/MUDANÇA PARA ATENDIMENTO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ITAITINGA - CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.

2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.



2025.06.02.0003

PROTOCOLO: 2025.06.02.0003 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA



Credor: ANTONIA BESSA CAVALCANTE

Setor: OUVIDORIA

Descrição: PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 051/2025 - INSTITUI O PROGRAMA "FRENTE CIDADÃO" QUE DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULO TIPO FRENTE/MUDANÇA PARA ATENDIMENTO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ITAITINGA - CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

02/06/2025 12:34:22



2025.06.02.0003



CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE
LEGISLANDO COM O POVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
DEVOLVIDO A ORIGEM

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº.051/2025,

“Institui o Programa Frete Cidadão, que dispõe sobre a disponibilização de veículo tipo frete/mudança para atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Itaitinga – CE, e dá outras providências.”

A Vereadora Antonia Bessa Cavalcante (Nen Bessa), no uso de suas atribuições Legais, apresenta o presente Projeto de Lei que institui o Programa Frete Cidadão, que dispõe sobre a disponibilização de veículo tipo frete/mudança para atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Itaitinga – CE, e dá outras providências.”

Art. 1º. Fica instituído no Município de Itaitinga o Programa Frete Cidadão, com a finalidade de oferecer, de forma gratuita, transporte de bens e pertences a famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio de veículo tipo frete/mudança.

Art. 2º. O programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, responsável por definir os critérios para solicitação, aprovação e realização do serviço.

Art. 3º. A prestação do serviço atenderá, prioritariamente, às seguintes situações:

I – Mudanças por motivos de risco social, habitacional ou calamidade pública;

II – Realocação promovida pelo Poder Público;

III – Apoio a famílias beneficiadas por programas de habitação social;

IV – Situações excepcionais justificadas pela Secretaria competente.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho poderá firmar parcerias com entidades públicas, privadas ou comunitárias para a execução do programa.





CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE

LEGISLANDO COM O POVO

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA, Itaitinga, 02 de Junho de 2025.

ANTONIA BESSA CAVALCANTE
vereadora **NEN BESSA**

CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE
LEGISLANDO COM O POVO





CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE
LEGISLANDO COM O POVO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei propõe a criação do Programa Frete Cidadão, uma iniciativa de alcance social voltada para famílias em situação de vulnerabilidade no Município de Itaitinga. Em muitos casos, essas famílias enfrentam dificuldades para se mudarem por falta de condições financeiras, especialmente em situações emergenciais, como remoção de áreas de risco, desocupações, ou reassentamentos promovidos pelo Poder Público.

AO INSTITUIR UM PROGRAMA ESPECÍFICO E ESTRUTURADO, COORDENADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, O MUNICÍPIO PROMOVE A CIDADANIA, ASSEGURA O DIREITO À DIGNIDADE E OFERECE APOIO CONCRETO A QUEM MAIS PRECISA.

TRATA-SE DE UM PROGRAMA DE BAIXO CUSTO E ALTO IMPACTO SOCIAL, QUE FORTALECE AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL E CONTRIBUI PARA UM MUNICÍPIO MAIS JUSTO, SOLIDÁRIO E HUMANO.

